## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



## Estado de São Paulo





## - <u>LEI Nº 3.385</u>, <u>DE 30 DE JUNHO DE 2005</u> -

"Declara a Capela de Nossa Senhora da Conceição como patrimônio histórico religioso".....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica constituída e declarada como patrimônio histórico religioso de Pirassununga a **Capela de Nossa Senhora da Conceição**, localizada no distrito de Cachoeira de Emas.

Art. 2º Por força desta Lei, poderá o Poder Executivo realizar reparos e conservação na referida Capela no sentido de deixá-la em condições de visitação pública.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, por Decreto.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2005.

- ADEMIRALVES LINDO -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS TOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.